



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

TERMO DE PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 085/2002.

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda, em conformidade com o texto do Projeto de Resolução n.º 002/2002, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 15 de Abril de 2002, eu, César Aparecido Almeida Teixeira, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro promulgada a:

RESOLUÇÃO Nº 085/2002

Cria na Câmara Municipal de Araporã
a Sessão Plenária do Estudante.

O Povo de Araporã- MG., por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada, na Câmara Municipal de Araporã, a Sessão Plenária do Estudante, destinada a propiciar aos alunos dos cursos de 1º e 2º graus das escolas sediadas no Município de Araporã o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo primeiro: poderão participar da Sessão Plenária do Estudante os alunos dos cursos de 1º e 2º graus a partir da 7ª série.

Parágrafo Segundo: Marcada a data da participação, caberá as escolas a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

Art. 2º - A Sessão Plenária do Estudante terá duas fases:

- a) – Primeira, que constituirá em palestra expositiva sobre temas relativos à atividade legislativa;
- b) – Segunda, que constituirá em uma Sessão Plenária simulada, destinada à apresentação, discussão e votação das proposições.

Parágrafo Único: Serão realizadas, anualmente, 12(doze) sessões plenárias e as datas e horários serão marcados de comum acordo entre a Mesa Diretora e as escolas, sendo facultativa a presença dos vereadores.

Art.3º - No caso de participação de alunos de escolas da municipalidade, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a firmar convênio com o Poder Executivo Municipal com vistas à promoção do transporte dos alunos no trajeto compreendido entre a escola e a Câmara Municipal.

Art. 4º - As deliberações decorrentes dos trabalhos da Sessão Plenária do Estudante, serão enviadas às autoridades a título de sugestões.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

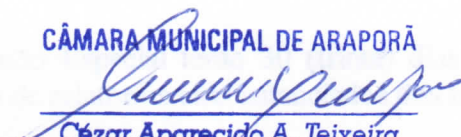
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araporã.

Em 16 de abril de 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ



Cezar Aparecido A. Teixeira
Presidente